

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 57/2010 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2010**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第1/2007號行政法規第五條及第264/2007號行政長官批示的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為經濟發展委員會成員：

（一）第1/2007號行政法規第四條第一款（三）項所指的人士：

澳門中華總商會代表黃國勝及候補代表何富強；

澳門工會聯合總會代表黃桂玲及候補代表李治洪。

（二）第1/2007號行政法規第四條第一款（四）項所指的人士：

Filipe Santos；王孝仁；江銳輝；何鴻燊；何萬昌；何海明；吳福；吳立勝；李雁玲；余榮讓；周錦輝；馬有恒；高開賢；徐偉坤；陳乃九；陳守信；陳志杰；陳健文；崔煜林；張立群；區宗傑；梁金泉；梁炳照；許文帛；許開程；馮志強；馮家超；黃志成；溫泉；葉一新；楊允中；楊俊文；楊道匡；劉本立；劉雅防；劉藝良；潘漢榮；禰永明；盧德華；顏延齡；關鋒；蘇樹輝。

（三）第1/2007號行政法規第四條第一款（五）項所指的人士：

經濟局局長或其法定代任人；

金融管理局行政管理委員會主席或其法定代任人；

旅遊局局長或其法定代任人。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年二月二十六日

行政長官 崔世安

**第 58/2010 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2010**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2006號行政命令第二條第二款（一）項及經

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2007 e do Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados membros do Conselho para o Desenvolvimento Económico:

1) Nos termos da alínea 3) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2007:

Vong Kok Seng (efectivo) e Ho Fu Keong (suplente), em representação da Associação Comercial de Macau;

Wong Kuai Leng (efectivo) e Lei Chi Hong (suplente), em representação da Associação Geral dos Operários de Macau.

2) Nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2007:

Filipe Santos; Wong Hau Yan; Kong Ioi Fai; Stanley Ho; Ho Man Cheong; He Haiming; Ng Fok; Ng Lap Seng; Lei Ngan Leng; Iu Veng Ion; Chow Kam Fai David; Ma Iao Hang; Kou Hoi In; Tsui Wai Kwan; Chan Lai Kow; Chan Sau San; Chan Chi Kit; Johnson Chan; António Chui Yuk Lum; Vítor Cheung Lup Kwan; Au Chong Kit; Leong Kam Chun; Leong Ping Chiu; Hoi Man Pak; Xu Kaicheng; Fong Chi Keong; Fong Ka Chio; Wong Chi Seng; Wan Chun; Ye Yixin; Ieong Wan Chong; Yeung Tsun Man Eric; Ieong Tou Hong; Lao Pun Lap; Lao Nga Fong; Lao Ngai Leong; Pun Hon Veng; Huen Wing Ming Patrick; Lou I Wa; Ngan In Leng; Kwan Fung; Ambrose So.

3) Nos termos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2007:

O director dos Serviços de Economia, ou o seu substituto legal;

O presidente do Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau, ou o seu substituto legal;

O director dos Serviços de Turismo, ou o seu substituto legal.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Fevereiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições conjugadas da alínea 1) do n.º 2 do artigo 2.º da Or-